



RESOLUÇÃO N° 061/2002

Dispõe sobre julgamento à revelia de processo relativo a auto de infração e dá outras providências (Processo Administrativo AGR n° 5152/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR através da Resolução n° 114/2001, resolveu manter os efeitos do Auto de Infração, em razão da não apresentação de defesa pelo interessado.

RESOLVE:

Art. 1° - Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se os efeitos do Auto de Infração n° 09415, lavrado contra o Sr. Américo Rodrigues de Novaes.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2002.**

GIUSEPPE VECCI

Presidente